## <u>CHECKLIST</u> - ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – P,D&I

Processo SIPAC Nr.: _	
-----------------------	--

Acordo de Parceria é o instrumento jurídico envolvendo instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação (Artigo 9º da Lei nº 10.973/04).

Também pode ser utilizado quando houver transferência de recursos financeiros do parceiro privado para o público, facultada a intermediação por Fundação de Apoio (§§ 6º e 7º do Artigo 35 do Decreto nº 9.283/18).

Base Legal: 9º da Lei nº 10.973/04 e artigos 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018.

Nº	Documentação	Tarefa de Quem	
	DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO	Qui di la	
01	Nota/Parecer Técnico da área competente da ICT/Agência de Fomento, que apresente o mérito administrativo, com aprovação da autoridade superior (CONFORME REGULAMENTAÇÃO INTERNA)	NIT- AGIITEC- UFFS	
02	Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo ordenador da despesa, com a respectiva discriminação detalhada e atestando a adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, quando couber, com o Plano Plurianual (PPA) - (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF - art. 16, e Decreto-lei nº 200/67 – art. 73) – quando houver participação de recurso financeiro do ente público no projeto de pesquisa.	NIT- AGIITEC- UFFS	
03	Minuta do Acordo de Parceria* (Arts. 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018)	Proponente ou	
	Caso haja alteração da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Federal, o órgão competente da ICT/Agência de Fomento deverá apontar na minuta encaminhada para análise quais itens foram inseridos, modificados ou excluídos e apresentar as justificativas na nota técnica	Pesquisador	
04	Plano de Trabalho com os seguintes itens: (Arts. 35 § 1º do Decreto nº 9.283/2018)  I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos;  II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;	Proponente ou Pesquisador	
	III - a descrição dos meios a serem empregados pelos parceiros; e IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber		
05	Caso haja necessidade de afastamento de servidor do País, observar as normas específicas atinentes à matéria	Proponente ou Pesquisador	
	DOCUMENTOS A SEREM OBTIDOS JUNTO AO PARCEIRO PRIVADO		
06	Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor)	Proponente ou Pesquisador	
07	Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade – pessoa que irá assinar o Acordo (RG,	Proponente	

	CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo)	ou Pesquisador
08	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Proponente ou Pesquisador
09	Declaração de que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13	Proponente ou Pesquisador
10	Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação	Proponente ou Pesquisador
	DOCUMENTOS A SEREM OBTIDOS JUNTO À FUNDAÇÃO DE APOIO	
	(nos casos em que há interveniência da Fundação de Apoio)	
11	Ato de constituição/ habilitação jurídica (art. 28, Lei nº 8.666/1993) Estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando finalidade não lucrativa e de ser incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;	NIT- AGIITEC- UFFS
12	Documentos do Responsável Legal da FUNDAÇÃO DE APOIO – pessoa que irá assinar o Termo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento correlato)	NIT- AGIITEC- UFFS
13	Registro e credenciamento junto ao MEC/MCTI e autorização para apoiar, em sendo o caso (art. 4°, §2°, Decreto nº 7.423/2010, art. 4°, I, Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012 e art. 2°, III, Lei nº 8.958/1994)	NIT- AGIITEC- UFFS
14	Justificativa para a contratação (caso exista mais que uma Fundação)	NIT- AGIITEC- UFFS
15	Proposta da Fundação de Apoio, demonstrando os seus serviços de apoio, contendo, inclusive, a planilha demonstrativa dos seus custos operacionais incorridos na execução de suas atividades.	NIT- AGIITEC- UFFS
16	Declaração de reputação ético-profissional (art. 24, XIII, Lei nº 8.666/93) e de capacidade técnica-financeira para bem executar o objeto contratado.	NIT- AGIITEC- UFFS
17	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 29, Lei nº 8.666/1993)	NIT- AGIITEC- UFFS
18	Consulta aos sistemas de penalidades – CEIS, CNJ e TCU	NIT- AGIITEC- UFFS
19	Consulta ao CADIN (art. 6°, Lei n° 10.522/2002)	NIT- AGIITEC- UFFS

**Obs. 1:** Cabe à área competente da ICT/agência de fomento(NIT-AGIITEC-UFFS) observar se, além dos documentos acima listados, há outros necessários à instrução processual. (Esses documentos dependem de cada caso e da regulamentação interna da instituição).

**Obs. 2:** A ausência de qualquer dos documentos listados no check-list deverá ser justificada pela área competente da ICT/agência de fomento.